

ESTATUTO SOCIAL DA ACADEMIA CEARENSE DE ECONOMIA

Cap. 1 – DA ACADEMIA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - A Academia Cearense de Economia, fundada na cidade de Fortaleza em 20 de janeiro de 2021 é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, religiosos ou políticos, consagrada à finalidade de contribuir para o desenvolvimento das ciências econômicas, particularmente no Estado do Ceará.

Parágrafo primeiro - A Academia Cearense de Economia, também chamada de ACE terá sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza;

Parágrafo segundo - Será situada na avenida Oliveira Paiva, 1.600, loja 11, Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-130, Fortaleza, Ceará; e

Parágrafo terceiro – O prazo de duração é por tempo indeterminado.

Art. 2º - Para cumprimento e zelo do disposto no artigo anterior, a ACE:

- a) Promoverá eventos científicos amplos ou restritos, na forma de cursos, congressos, simpósios, conferências ou excursões;
- b) Auxiliará, por todos os meios ao seu alcance, as atividades científicas a que se dediquem seus membros bem assim os projetos de cunho científico ou cultural que embora elaborados por pessoas ou instituições estranhas à Academia, sejam de reconhecido interesse para o desenvolvimento científico regional;
- c) Promoverá a divulgação, a nível técnico ou popular, de trabalhos científicos, preferentemente aqueles de autoria de seus acadêmicos;
- d) Procurará estabelecer e manter liames de intercâmbio e colaboração com associações científicas e entidades congêneres do país ou do exterior e em particular, com a Academia Nacional de Economia.

Cap. 2 – DO QUADRO SOCIAL

Art. 3º - O quadro social da Academia é constituído por 40 (quarenta) membros efetivos, doravante denominados de acadêmicos.

§ 1º Os acadêmicos fundadores serão convidados, após aprovação por maioria na comissão de instalação da ACE, e empossados, de acordo com os preceitos estatutários, em quantidade parcelada sugerida pela Diretoria e deliberada em Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º Os acadêmicos não fundadores serão eleitos e empossados, de acordo com os preceitos estatutários, em quantidade parcelada sugerida pela Diretoria e deliberada em Assembleia Geral Extraordinária.

Cap. 3 – DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO.

Art. 4º - Para ingresso na Academia, como membro efetivo, exigir-se-á dos candidatos o preenchimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos:

I – Reconhecida competência no exercício de atividades no campo da ciência econômica;

II – Notória contribuição à ciência econômica, mediante a publicação de trabalhos, pesquisas e estudos realizados, ou comprovado destaque profissional no desempenho de cargos ou funções em órgãos públicos ou em organizações de natureza privada;

III – Idoneidade moral.

§ 1º A apresentação da candidatura a acadêmico da ACE ocorrerá por manifesto por escrito, apresentação do currículo, exposição de motivos da candidatura e pagamento de taxa de inscrição de ½ salário mínimo.

Art. 5º - A eleição de membro efetivo da Academia, entre os inscritos, observará os preceitos seguintes:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANTENIDO
MATA Registro Microfilmado

159596

I – Apresentação subscrita por pelo menos três (3) acadêmicos, instruída com o currículo do candidato, acompanhada de títulos e documentos justificativos da candidatura;

II – Exame preliminar da candidatura pela Diretoria, para verificação do preenchimento dos requisitos a que se refere o art. 4º;

III – Preenchidos os requisitos, registro da candidatura para deliberação da Assembleia Geral Extraordinária;

IV – Escolha, por voto secreto, sendo considerado eleito aquele que obtiver a maioria absoluta dos votos, existindo segundo turno e votações sucessivas até alcançar a maioria absoluta;

V – Investidura ao cargo, em posse solene, a ser realizada em data fixada em Assembleia Geral Extraordinária em que ocorreu a eleição.

Art. 6º - A investidura, como acadêmico, é de caráter permanente, podendo ser interrompida em caso de morte ou por desligamento, na forma deste Estatuto.

§ 1º - O acadêmico poderá solicitar o seu desligamento da ACE, a qualquer tempo;

§ 2º - O acadêmico poderá ainda ser desligado no caso de descumprimento dos deveres aqui estatuídos, após relatório conclusivo elaborado por comissão designada com fim específico e submetido à apreciação de Assembleia Geral Extraordinária de que trata o Art. 15 deste Estatuto.

Cap. 4 – DOS DIREITOS E DEVERES DO ACADÊMICO.

Art. 7º - Constituem direitos do acadêmico:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Participar com voz e voto nas Assembleias e Reuniões Plenárias;

III – Ter acesso a documentos, acompanhar processos, procedimentos e providências outras registradas ou de interesse da Academia.

Art. 8º - Constituem deveres do acadêmico:

I – Respeitar e fazer respeitar este Estatuto, o Regimento Interno e as normas deles decorrentes;

II – Participar das reuniões programadas pela Academia;

III – Contribuir para o engrandecimento da instituição;

IV – Acatar as decisões dos órgãos deliberativos e zelar pelo conceito institucional da Academia;

V – Contribuir financeiramente para a manutenção da Academia com uma anuidade de ½ salário mínimo a ser paga no mês de janeiro de cada ano ou no mês de ingresso para novos acadêmicos.

§ 1º - Os membros da Academia não respondem, individual ou solidariamente, pelas obrigações contraídas em nome dela por seus representantes legais.

§ 2º - Os componentes da Diretoria de Instalação contribuirão com uma taxa de R\$200,00 cada um para custear as despesas de instalação e registro.

Cap. 5 – DOS PATRONOS.

Art. 9º - Os acadêmicos ocupam cadeiras, com numeração representativa, cujos patronos, com designação em caráter perpétuo, são vultos da Economia, ou na Ciência ou no Mundo Empresarial, preferencialmente da Economia, ou que contribuíram efetivamente para o Desenvolvimento do Estado do Ceará, falecidos e de notoriedade histórica.

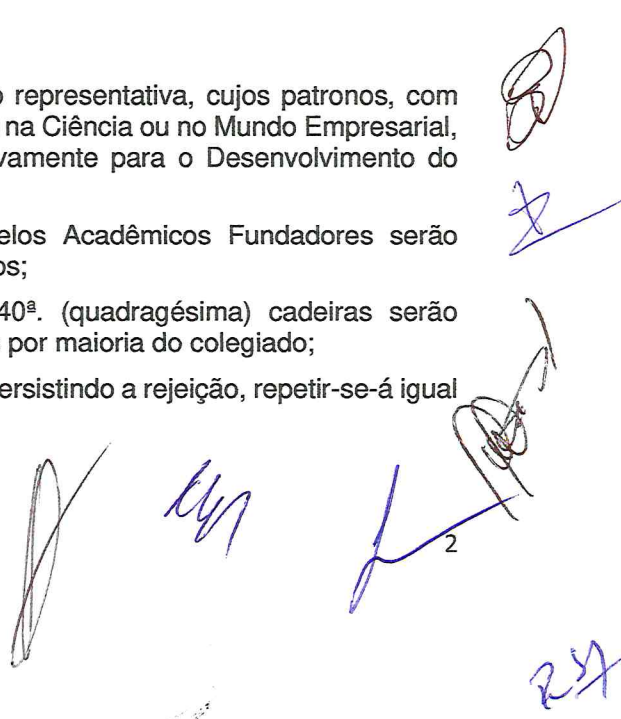
§ 1º - Os Patronos das Cadeiras a serem ocupadas pelos Acadêmicos Fundadores serão designados pela comissão de instalação por maioria dos votos;

§ 2º - As cadeiras seguintes até o preenchimento da 40ª. (quadragésima) cadeiras serão preenchidas por nomes sugeridos pela Diretoria e aprovados por maioria do colegiado;

§ 3º - Em caso de rejeição, outro nome será apresentado e, persistindo a rejeição, repetir-se-á igual forma de procedimento até que haja uma aprovação;

REGISTRO GERAL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MATA Registro Microfilmado

Nº 159596



§ 4º - As substituições de acadêmicos nas formas previstas neste Estatuto, não implicarão, sob qualquer hipótese, em mudança da designação dos patronos já definidos.

Cap. 6 – DAS LÁUREAS ACADÊMICAS.

Art. 10º - A Academia poderá agraciar personalidades nacionais ou estrangeiras, de elevada projeção intelectual, com o título de membro honorário ou membro benemérito.

§ 1º- O título de membro honorário da Academia poderá ser conferido a personalidades de notória projeção, como reconhecimento pela realização de trabalhos de excepcional valor para enriquecer a ciência econômica.

§ 2º - O título de membro honorário poderá ser conferido a personalidades como reconhecimento por relevantes serviços prestados à instituição e que tenham contribuído para a consecução dos objetivos da ACE. O título de benemérito poderá ser conferido a Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuam para a manutenção da ACE

§ 3º - A concessão das láureas a que se refere este artigo será aprovada por maioria absoluta de votos, em Assembleia Geral, devendo a indicação ser feita por proposta fundamentada de qualquer dos membros efetivos.

§ 4º - O número de láureas acadêmicas não poderá exceder duas (2) por ano.

Cap. 7 – DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 11. São órgãos administrativos da Academia:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Superior; e
- IV – Conselho Fiscal

Art. 12. A Assembleia Geral, órgão máximo deliberativo da Academia, constituir-se-á pelos membros efetivos em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 13. Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Aprovar modificações deste Estatuto;
- III – Decidir sobre matéria apresentada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento assinado por mais de dois terços (2/3) dos acadêmicos em dia com suas obrigações estatutárias;
- IV – Deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens da Academia, por maioria de dois terços (2/3) dos acadêmicos em dia com suas obrigações estatutárias;
- V – Decidir sobre a dissolução social da Academia, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim e por maioria de dois terços (2/3) dos acadêmicos em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, para:

- I – Apresentar e debater planos, programas e projetos capazes de contribuir para o alcance dos objetivos da Academia;
- II – Apreciar o relatório anual da Diretoria, discutir e votar as contas e o balanço anual, após o exame e a emissão de parecer pelo Conselho Fiscal;
- III – Adotar providências para a realização de eleição, visando a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, bianualmente, no mês de julho, mediante constituição de comissão especial designada e composta por 3 (três) acadêmicos;
- IV – O mandato da Diretoria iniciar-se-á no dia 13 de Agosto, Dia do Economista, de cada biênio.

Art. 15. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, para:

- I – Atender convocação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MATA
Registro Microfilmado

Nº 159596

RA

II – Cumprir convocação requerida por 2/3 (dois terços) dos acadêmicos em dia com suas obrigações estatutárias;

III – Acolher, em solenidade convocada para esse fim, os novos acadêmicos;

IV – Atuar como Tribunal de Ética no julgamento dos processos de que trata o Parágrafo 2º. do Art. 5º. deste estatuto.

V - Este Estatuto somente poderá ser reformado, parcial ou totalmente, em casos especiais, com aprovação da maioria de seus membros em comunhão, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

§ único - Na Assembleia Geral Extraordinária somente será apresentado, discutido e votado assuntos objeto de sua convocação, expressos em edital convocatório.

Art.16. A convocação para a Assembleia Geral será feita por edital, afixado em local visível na sede da Academia, bem como por correspondência enviada aos acadêmicos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data para a qual está convocada.

§ único - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com mais de 2/3 (dois terços) dos acadêmicos, em dia com suas obrigações estatutárias, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois daquela, se prevista no edital, com qualquer número de acadêmicos.

Art. 17. A Academia reunir-se-á mensalmente, em Reuniões Plenárias, constituídas pelos membros efetivos, em datas previamente agendadas, para deliberar sobre temas que não sejam afetos obrigatoriamente às Assembleias Gerais.

§ 1º – Independentemente de serem fixadas em calendário, as Reuniões Plenárias deverão ser convocadas com pelo menos três (3) dias úteis de antecedência, com pauta definida;

§ 2º – As Reuniões Plenárias realizar-se-ão com qualquer número de acadêmicos e deliberarão sobre os temas da pauta, exceto quando houver estatutariamente quórum mínimo determinado.

Art.18. A Diretoria é composta por um 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Diretor de Administração, 1 (um) Diretor de Finanças, 1 (um) Diretor de Eventos, 1 (um) Diretor de Produção Científica ou Cultural, Conselho Superior formado por 3 (três) Acadêmicos Fundadores e todos os Ex-Presidentes, Conselho Fiscal formado por 3 (três) acadêmicos, eleita pela Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

§ 1º – A primeira composição da Diretoria a ser eleita pela comissão de instalação para um mandato de 20/01/2021 a 13/08/2022 constará de Presidente, Vice-presidente, Secretário, Diretor de administração, Diretor de finanças, Diretor de Eventos, Diretor de Produção Científica ou Cultural e Conselho Superior.

§ 2º – As diretorias serão eleitas para um mandato de dois anos, permitida a reeleição, sempre no mês de junho, para início do mandato no dia 13 de agosto, Dia do Economista;

Art.19. Compete à Diretoria:

I – Propor, até o mês de novembro de cada ano, um programa de atividades para o exercício seguinte;

II – Elaborar, até o final do mês de fevereiro de cada ano, o relatório de atividades do exercício anterior, que deverá ser apreciado em Assembleia Geral;

III – Manter entendimentos com entidades públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum, observadas as finalidades sociais;

IV – Contratar e dispensar empregados;

V – Criar comissões para fins específicos.

Parágrafo Único – Ao criar comissões específicas, a diretoria indicará o seu presidente, cabendo a este a definição dos 2 (dois) outros integrantes;

Art.20. A Diretoria reunir-se-á sempre que se faça necessário, por convocação do Presidente.

Art.21. Compete ao Presidente:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MATA
Registro Microfilmado

Nº 159596

4

RS7

I – Representar a Academia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procurador qualificado;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e a legislação regulamentadora da instituição;

III – Presidir as Assembleias Gerais;

IV – Presidir as Reuniões Plenárias;

V – Presidir as reuniões de Diretoria;

VI – Movimentar contas bancárias, em conjunto com o Diretor de Finanças.

Art. 22. Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, assumir de forma efetiva, até o final do mandato, o cargo de Presidente, no caso de vacância e, quando solicitado, prestar colaboração ao Presidente.

Art. 23. Compete aos diretores de Administração, de Finanças, de Eventos e de Produção Científica/Cultural determinar e coordenar as atividades administrativas, econômico-financeiras e culturais, respectivamente, apresentando ao Presidente o planejamento geral e setorial de suas diretorias, fornecendo, semestralmente, relatório sucinto das atividades desenvolvidas, carências surgidas e sugestões objetivando melhorias para a Academia.

Parágrafo único – Compete ao Diretor de Finanças movimentar, em conjunto com o Presidente e/ou vice-presidente, a conta bancária da Academia. Acompanhar a Contabilidade e apresentar trimestralmente as demonstrações e prestação de contas.

Art. 24. As normas de procedimento e as resoluções aprovadas pela Diretoria e matérias outras de iniciativa da Assembleia Geral estabelecerão metas detalhadas, dentro das finalidades da Academia, para o seu pleno e efetivo funcionamento.

Art. 25. O Conselho Superior é composto por três 3 (três) Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º – Os membros efetivos escolherão, entre si, o presidente do Conselho;

§ 2º – O mandato do Conselho Superior coincidirá com o mandato da Diretoria.

Art. 26. O Conselho Superior é um órgão de consulta, assessoria e recomendação para implementação das diretrizes deliberadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único – As reuniões do conselho superior ocorrerão sempre que se fizerem necessárias, mediante convocação da Diretoria.

Art. 27. O Conselho Fiscal é composto por três 3 (três) Conselheiros Efetivos e 3 (três) Conselheiros Suplentes, eleitos após 6 meses da Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º – Os membros efetivos escolherão, entre si, o presidente do Conselho;

§ 2º – O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar e fiscalizar todos os documentos contábeis e fiscais da Academia;

II – Examinar e fiscalizar os balancetes e balanços, verificando toda a documentação concernente à receita e à despesa realizada;

III – Opinar sobre aquisição e alienação de bens da Academia, no tocante às obrigações contábeis e fiscais;

IV – Solicitar informações e documentação à Presidência e às Diretorias, sempre que julgar necessárias para o fiel cumprimento das atividades e das obrigações do Conselho;

V – Comunicar, de imediato, à Presidência ou à Diretoria quaisquer irregularidades, cometimentos equivocados ou omissões que venham a identificar;

VI – Assessorar, com informações e sugestões, o Presidente, os Diretores e a Assembleia Geral.

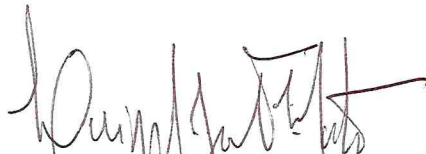
Art. 29. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MATA Registro Microfilmado

Nº 159596

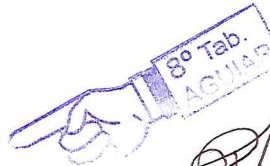
rua Joaquim Nabuco, 3033, apto. 1203, São João do Tauape, CEP 60.120-315, Fortaleza, Ceará, filiação: Olavo Dias de Freitas e Maria Carmelita Magalhães de Freitas, conta de e-mail: importo@valorizeconsultoria.com e celular (85) 9 8899.4427

domiciliado na rua Alberto Feitosa Lima 180, ap. 302, Guararapes, CEP 60.810-018, Fortaleza, Ceará, filiação: Antônio Ayrton de Aguiar Rocha e Maria Estela Eleutério Rocha, conta de e-mail ricardor@unifor.br e celular (85) 99984.1640



Luiz de Gonzaga Fonseca Mota

Conselho superior, economista, brasileiro, natural de Fortaleza, Ceará, nascido em 09 de dezembro de 1942, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Corecon-CE n.º 1340, CPF 013.297.663-34, residente e domiciliado na rua Jose Vilar, 2350, apto. 800, Dionísio Torres, CEP 60.125-001, Fortaleza, Ceará, filiação: Fernando Cavalcante Mota e Maria Helena Fonseca Mota, conta de e-mail luzgmota@yahoo.com.br e celular (85) 99676.0091




Pedro Sisnando Leite

Conselho superior, economista, brasileiro, natural de Santana do Cariri, Ceará, nascido em 13 de maio de 1933, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Corecon-CE n.º 210, CPF 000.414.083-49, residente e domiciliado na rua Doutor Zamenhof, 400, apto.1301, Cocó, CEP 60.192-280, Fortaleza, Ceará, filiação: Álvaro Sisnando Leite e Antônia Guedes Sisnando, conta de e-mail psisnando@terra.com.br e celular (85) 99982.7646



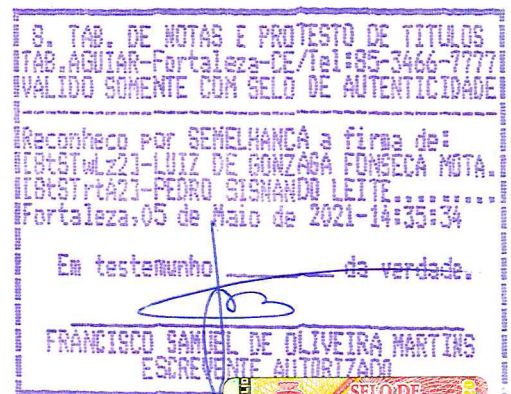

Raimundo Francisco Padilha Sampaio

Conselho superior, economista, brasileiro, natural de Fortaleza, Ceará, nascido em 26/07/1936, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Corecon-CE n.º 41, CPF 000.386.363-87, residente e domiciliado na rua Silva Paulet, 300, apto. 601, Meireles, CEP 60.120-020, Fortaleza, Ceará, filiação: José Carvalho Sampaio e Estela Padilha Sampaio, conta de e-mail rdopadilha@gmail.com e celular (85) 99662.8205



Visto do advogado:


Felipe Bastos de Oliveira
 Advogado
 OAB/CE N° 28.433



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MATA Registro Microfilmado

Nº 159596

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 159626 de 12/05/2021 | REGISTRO Nº 159596 de 12/05/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel com 10 páginas, foi apresentado em 12/05/2021, o qual foi registrado sob nº 159596 em 12/05/2021, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ESTATUTO SOCIAL

Apresentante: ACADEMIA CEARENSE DE ECONOMIA

CNPJ/CPF: 00.000.000/0000-00

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 20/01/2021

Partes: ACADEMIA CEARENSE DE ECONOMIA - ACE - 00.000.000/0000-00,
LAURO CHAVES NETO - 232.131.163-00, JOSÉ MARIA PORTO
MAGALHÃES SOBRINHO - 244.882.593-91, RICARDO AQUINO COIMBRA
- 289.247.383-72, RICARDO ELEUTÉRIO ROCHA - 185.726.931-49, LUIZ DE
GONZAGA FONSECA MOTA - 013.297.663-34, PEDRO SISNANDO LEITE -
000.414.083-49, RAIMUNDO FRANCISCO PADILHA SAMPAIO -
000.386.363-87



FORTALEZA/CE, 12 de maio de 2021

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Segunda via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20210512000045
Total de Emolumentos: R\$ 6,47
Total FERMOJU: R\$ 0,32
Total FRMMP: R\$ 0,32
Total FAADEP: R\$ 0,32
Total Selos: R\$ 8,14
Valor Total: R\$ 15,57
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005012
Selos Aplicados
AAG994468-16R9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.910.650/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2021
NOME EMPRESARIAL ACADEMIA CEARENSE DE ECONOMIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV OLIVEIRA PAIVA	NÚMERO 1600	COMPLEMENTO LOJA 11
CEP 60.822-130	BAIRRO/DISTRITO CIDADE DOS FUNCIONARIOS	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JMPORTO1@TERRA.COM.BR	TELEFONE (85) 8899-4427	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2021 às 08:27:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



1º Registro de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas

Roberto Fiuza Maia
Oficial de Registro

Bernardo de Paula Pessoa Maia
Oficial de Registro



Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota / CEP: 60140-160 / Fortaleza-Ce
Tel: (85) 3304.9444 / Fax: 3304.9442 / www.cartoriomaia.com.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

O BACHAREL EM DIREITO ROBERTO FIUZA MAIA, OFICIAL DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR TÍTULO VITALÍCIO, certifica por solicitação verbal da parte interessada, que sob o nº 159596 o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 12 de maio de 2021, consta o registro do Estatuto Social da “ACADEMIA CEARENSE DE ECONOMIA” com sede e foro jurídico nesta capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

gubemador e Assinada.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20210512000041
Total de Emolumentos:	R\$ 23,25
Total FERMOJU:	R\$ 4,38
Total FRMMP:	R\$ 1,16
Total FAADEP:	R\$ 1,16
Total Selos:	R\$ 8,14
Valor Total:	R\$ 38,09
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 005011	



ATA DE CRIAÇÃO DA ACADEMIA CEARENSE DE ECONOMIA - ACE

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2021, no auditório da Associação dos Professores Universitários do Ceará na rua 24 de maio, 1230, Centro, CEP 60.020-000, cidade de Fortaleza, Ceará, reuniram-se em assembleia geral, previamente convocada, todos os interessados em realizar este ato, maiores e capazes, domiciliados nesta cidade, lista de presença anexa.

Por indicação dos presentes foi o Senhor Lauro Chaves Neto escolhido para presidir os trabalhos, o qual convidou a mim, Ricardo Aquino Coimbra para Secretário.

Dando prosseguimento, o Sr. Presidente informou que a presente assembleia visava deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Discussão e votação da proposta de constituição da Academia Cearense de Economia - ACE, associação de direito privado, sem fins lucrativos, religiosos ou políticos, consagrada à finalidade de contribuir para o desenvolvimento das ciências econômicas, particularmente no Estado do Ceará.

2. Eleição da 1ª Diretoria, Conselho Superior e Conselho Fiscal; e

3. Acadêmicos Fundadores.

A proposta relativa ao item 1 obteve, por unanimidade, o assentimento dos presentes. Passou-se, então, à leitura do projeto de Estatuto Social da Academia, que, após discutido e realizados os esclarecimentos que se fizeram necessários, foi aprovado pelos presentes.

Em seguida, o Presidente deu início ao processo de eleição para escolha dos membros a comporem a Diretoria e o Conselho Superior da Academia. Apurados os votos, ficam devidamente eleitos: presidente: Lauro Chaves Neto, economista, brasileiro, natural de Fortaleza, Ceará, nascido em 25 de dezembro de 1968, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Corecon-CE n.º 2195, CPF 232.131.163-00, residente e domiciliado na rua Cel. Linhares, 60, apto.501, Meireles, CEP 60.170-240, Fortaleza, Ceará; filiação: Lauro Chaves Filho e Ana D'Áurea Ayres de Moura Chaves, conta de e-mail lachavesneto@uol.com.br e celular (85) 99981.5566; vice-presidente: José Maria Porto Magalhães Sobrinho, economista, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza, Ceará, nascido em 15 de outubro de 1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Corecon-CE n.º 26697, CPF n.º 244.882.593-91, residente e domiciliado na rua Joaquim Nabuco, 3033, apto. 1203, São João do Tauape, CEP 60.120-315, Fortaleza, Ceará, filiação: Olavo Dias de Freitas e Maria Carmelita Magalhães de Freitas, conta de e-mail: jimporto@valorizeconsultoria.com e celular (85) 9 8899.4427; secretário, diretor de administração e diretor de finanças: Ricardo Aquino Coimbra, economista, brasileiro, natural de Fortaleza, Ceará, nascido em 08 de agosto de 1971, solteiro, Corecon-CE n.º 2575, CPF 289.247.383-72, residente e domiciliado na avenida Min. José Américo, 150, apto. 1223, Parque Iracema, CEP 60.824-245, Fortaleza, Ceará, filiação: José Antônio de Britto Coimbra e Francisca Nelma Aquino Coimbra, conta de e-mail ricardo.coimbra@gmail.com e celular (85) 999718271; diretor de eventos e diretor de produção científica ou cultural: Ricardo Eleutério Rocha, economista, brasileiro, natural de Fortaleza, Ceará, nascido em 16 de abril de 1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Corecon-CE n.º 1457, CPF 185.726.931-49, residente e domiciliado na rua Alberto Feitosa Lima 180, ap. 302, Guararapes, CEP 60.810-018, Fortaleza, Ceará, filiação: Antônio Ayrton de Aguiar Rocha e Maria Estela Eleutério Rocha, conta de e-mail ricardor@unifor.br e celular (85) 99984.1640; Conselho superior: Luiz de Gonzaga Fonseca Mota, economista, brasileiro, natural de Fortaleza, Ceará, nascido em 09 de dezembro de 1942, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Corecon-CE n.º 1340, CPF 013.297.663-34, residente e domiciliado na rua Jose Vilar, 2350, apto. 800, Dionísio Torres, CEP 60.125-001, Fortaleza, Ceará, filiação: Fernando Cavalcante Mota e Maria Helena Fonseca Mota, conta de e-mail luizgmota@yahoo.com.br e celular (85) 99676.0091; Pedro Sisnando Leite, economista, brasileiro, natural de Santana do Cariri, Ceará, nascido em 13 de maio de 1933, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Corecon-CE n.º 210, CPF 000.414.083-49, residente e domiciliado na rua Doutor Zamenhof, 400,

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MATA Registro Microfilmado

№ 159595

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'Ricardo' and other initials.

Nº 159595

apto.1301, Cocó, CEP 60.192-280, Fortaleza, Ceará, filiação: Álvaro Sisnando Leite e Antônia Guedes Sisnando, conta de e-mail psisnando@terra.com.br e celular (85) 99982.7646; e Raimundo Francisco Padilha Sampaio, economista, brasileiro, natural de Fortaleza, Ceará, nascido em 26/07/1936, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Corecon-CE n.º 41, CPF 000.386.363-87, residente e domiciliado na rua Silva Paulet, 300, apto. 601, Meireles, CEP 60.120-020, Fortaleza, Ceará, filiação: José Carvalho Sampaio e Estela Padilha Sampaio, conta de e-mail rdopadilha@gmail.com e celular (85) 99662.8205, foram considerados e declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de 20/01/2021 a 13/08/2022.

O Conselho fiscal será eleito na AGO de outubro/2021, consoante ao artigo 29 do estatuto social da associação.

Por fim, o Presidente deu início ao processo de eleição para escolha dos Acadêmicos Fundadores. Apurados os votos, foram considerados vencedores, os supra qualificados: Lauro Chaves Neto, José Maria Porto Magalhães Sobrinho, Luiz de Gonzaga Fonseca Mota, Pedro Sisnando Leite, Raimundo Francisco Padilha Sampaio, Ricardo Aquino Coimbra e Ricardo Eleutério Rocha.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Fortaleza, 20 de janeiro de 2021.

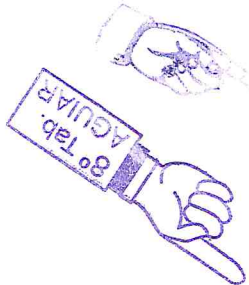


Lauro Chaves Neto

Lauro Chaves Neto
Presidente

José Maria Porto Magalhães Sobrinho

José Maria Porto Magalhães Sobrinho
Vice-presidente



Ricardo Aquino Coimbra

Ricardo Aquino Coimbra
Secretário
Diretor de administração
Diretor de finanças

Ricardo Eleutério Rocha

Ricardo Eleutério Rocha
Diretor de eventos
Diretor de produção científica ou cultural

Luiz de Gonzaga Fonseca Mota

Luiz de Gonzaga Fonseca Mota
Conselho superior

Pedro Sisnando Leite

Pedro Sisnando Leite
Conselho superior



Raimundo Francisco Padilha Sampaio

Raimundo Francisco Padilha Sampaio
Conselho superior

8. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
8.º TAB. AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3444-7777
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[8sMnR50]-RAIMUNDO FRANCISCO PADILHA SAMPALHO
[8sMoFGV0]-JOSE MARIA PORTO MAGALHAES SOBRINHO
Fortaleza-05 de Maio de 2021-14:34:56

Em testemunho da verdade.

FRANCISCO SAMUEL DE OLIVEIRA MARTINS
ESCREVENHA AUTORIZADO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E TABELIAO. ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Av. Padre Antonio Tomás, 920 - Aldeota - CEP: 60140-160 - Fortaleza
Tel.: (85) 3304.9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[8sMoClU1]-LAURO CHAVES NETO
[8sMnR50]-RAIMUNDO FRANCISCO PADILHA SAMPALHO
[8sMoFGV0]-JOSE MARIA PORTO MAGALHAES SOBRINHO


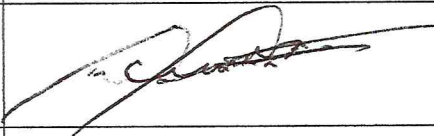


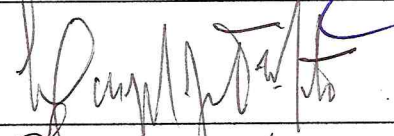
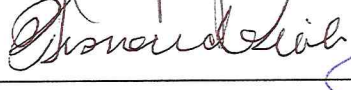

Dou fé. Fortaleza-CE, 04 de Maio de 2021. Us: 093
Em testemunho da verdade.
() Nael Marques da Silva () Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
() Amada Oliveira da Silva () Thiago Fernandes Araujo
Valor: R\$ 14,79 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CU 227980

SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CU 052268

**LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO DA
ACADEMIA CEARENSE DE ECONOMIA - ACE**

Data: 20 de janeiro de 2021

Nome:	Cargo:	Assinatura:
Lauro Chaves Neto	Presidente	
José Maria Porto Magalhães Sobrinho	Vice-presidente	
Ricardo Aquino Coimbra	Diretor de administração e diretor de finanças	
Ricardo Eleutério Rocha	Diretor de eventos e diretor de produção científica ou cultural	
Luiz de Gonzaga Fonseca Mota	Conselho superior	
Pedro Sisnando Leite	Conselho superior	
Raimundo Francisco Padilha Sampaio	Conselho superior	





Lauro Chaves Neto
Presidente
CPF 232.131.163-00

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MIAIA Registro Microfilmado

Nº 159595

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO D
TABELIAO, ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994
Av. Padre Antonio Tomás, 920 - Aldeia - CEP: 60140-140 -
Tel.: (85) 3304.2444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[8sMoC1U2] - LAURO CHAVES NETO

Dou fé, Fortaleza-CE, 04 de Maio de 2021. Us: 098
Em testemunho da verdade.

() Nael Marques da Silva () Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
() Amanda Oliveira da Silva () Thiago Fernandes Araujo

Valor: R\$ 4,93 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

SELO DE AUTENTICIDADE
D2
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CU 227662

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 159625 de 12/05/2021 | REGISTRO Nº 159595 de 12/05/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel com 4 páginas, foi apresentado em 12/05/2021, o qual foi registrado sob nº 159595 em 12/05/2021, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DE FUNDAÇÃO

Apresentante: ACADEMIA CEARENSE DE ECONOMIA

CNPJ/CPF: 00.000.000/0000-00

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 20/01/2021

Partes: ACADEMIA CEARENSE DE ECONOMIA - ACE - 00.000.000/0000-00,
LAURO CHAVES NETO - 232.131.163-00, JOSÉ MARIA PORTO
MAGALHÃES SOBRINHO - 244.882.593-91, RICARDO AQUINO COIMBRA
- 289.247.383-72, RICARDO ELEUTÉRIO ROCHA - 185.726.931-49, LUIZ DE
GONZAGA FONSECA MOTA - 013.297.663-34, PEDRO SISNANDO LEITE -
000.414.083-49, RAIMUNDO FRANCISCO PADILHA SAMPAIO -
000.386.363-87



FORTALEZA/CE, 12 de maio de 2021

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20210512000041
Total de Emolumentos:	R\$ 123,47
Total FERMOJU:	R\$ 9,01
Total FRMMP:	R\$ 6,17
Total FAADEP:	R\$ 6,17
Total Selos:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 151,32
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	Bem/Negócio 1: R\$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005028 / (1) 005001 / (1) 005023	
Selos Aplicados	
AAH268628-H3T9, AAH463684-H2H9	